Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

PARTE I PODER EXECUTIVO

# DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E

ANO XLIX - Nº 076-A QUINTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Nelson Monteiro da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Maria Rosa Lo Duca Nebel SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

GOVERNO DO ESTADO

**ABASTECIMENTO** Flávio Campos Ferreira SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS** Rosangela de Souza Gomes SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER Rafael Carneiro Monteiro Picciani SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO Gustavo Reis Ferreira CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Edu Guimarães œ Souza SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA André Luís Dantas Ferreira SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES Uruan Cintra de Andrade SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR Hugo Leal Melo da Silva SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Bruno Felgueira Dauaire SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL Alexandre Isquierdo Moreira SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

www.rj.gov.br

# Secretaria de Estado da Casa Civil

ATO DO SECRETÁRIO

DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007

# RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ ALBERTO BALIEIRO DE ALMEIDA, ID FUNCIO-NAL Nº 5126119-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/009851/2023.

NOMEAR CARLOS EDUARDO CARNEIRO para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por José Alberto Balieiro de Almeida, ID Funcional nº 5126119-7. Processo nº SEI-150001/009851/2023.

NOMEAR JORGE ALBERTO ONOFRE DA SILVA, ID FUNCIONAL N° 5116003-0, para exercer, com validade a contar de 24 de março de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Se cretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Flavia Maria Accioly Fonseca, ID. Funcional nº 5136614-2. Processo nº SEI-

NOMEAR PAULO SENRA BREITSCHAFT para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Planeiamento e Gestão, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.060, de 04/05/2022. Processo nº SEI-120001/002388/2023.

NOMEAR JADIEL NOGUEIRA SOUZA PIRES para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria Estratégica de Performance e Modernização Organizacional, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Daniel Candeli, ID Funcional nº 5018252-8. Processo nº SEI-040161/003994/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 26 de abril de 2023, LUIZ CLAUDIO CARDOZO VIANNA, ID FUNCIONAL Nº 5140152-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo  $n^{\rm o}$  SEI-300001/000428/2023.

# **DE 26 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuiões que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007.

# RESOLVE:

\*EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2023, LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 43845924, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/001403/2023.

\*EXONERAR. com validade a contar de 01 de maio de 2023. RA-

**FAEL OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES**, ID FUNCIONAL Nº 5005020-6, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Contabilidade, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-420001/001403/2023.

Heloisa Helena de Alencar Aquiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

\*NOMEAR RAFAEL OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES, ID FUNCIO-NAL N $^\circ$  5005020-6, para exercer com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Luiz Gustavo de Carvalho da Silva, ID Funcional nº 43845924. Processo nº SEI-420001/001403/2023.

\*Republicados por terem saído com incorreções no D.O. de 27/04/2023.

ld: 2474608

# Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3778 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

# CONSIDERANDO:

o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da

- o Proc. n° SEI-35/074/010547/2019, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 068/2023 (48866096).

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado, a contar de 28/03/2023, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 068/2023 os servidores, Gestor de Contrato: Anderson Alves da Fonseca, ID. 2486307-6 . Gestor Substituto: Rui de Souza Dantas, ID. 2429783-6, da DSS, e Comissão de fiscalização: FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Claúdio Gomes de Souza, ID: 2315497-7, AUXILIAR DA SOM; Necival Fontes Almeida, ID: 2396424-3, AUXILIAR DA SOM e Alessandro Marcelido de Souza, ID: 4429001-2, AUXILIAR DA SOM; FISCAL TÉCNICO: Hermes Luiz Miranda Nascimento, ID: 4249036-7, AINFRA Oriundo do processo nº SEI-35/074/010547/2019, firmado com a empresa STAFF ENGENHA-RIA E SERVIÇOS LTDA.

Art.  $2^{\circ}$  - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, es-

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo

Atos do Poder Executivo	
Gabinete do Governador	
Governadoria do Estado	
Gabinete do Vice-Governador	
Vice-Governadoria do Estado	

	_
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil	. 1
Gabinete do Governador	
Governo	
Planejamento e Gestão	
Fazenda	
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	
Polícia Militar	. 1
Polícia Civil	
Administração Penitenciária	
Defesa Civil	
Saúde	
Educação	
Ciência, Tecnologia e Inovação	
Transportes e Mobilidade Urbana	
Ambiente e Sustentabilidade	
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	
Cultura e Economia Criativa	
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	
Esporte e Lazer	
Turismo	
Controladoria Geral do Estado	
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro	
Trabalho e Renda	
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	
Transformação Digital	
Energia e Economia do Mar	
Habitação de Interesse Social	
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	
Mulher	
Procuradoria Geral do Estado	
Todadona Goral do Estado	•••
ISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	3
COO, EDITAGE LICINIOS DE CONTRATO	. 5

REPARTICÕES FEDERAIS ...

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

pecialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às Resolução - NI 3778 (50717846) SEI SEI-350207/000280/2023 / pg. 1 atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolu-

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato. periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos:

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção

das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega: datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do servico.



bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:

- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

- I Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para Resolução - NI 3778 (50717846) SEI SEI-350207/000280/2023 / pg. 2 substituições de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saú-
- III Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-
- Art. 5° Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

- Art.  $6^{\circ}$  O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art.  $1^{\circ}$ , poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3 $^{\circ}$  do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016
- Art. 7º Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico tao\_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unida-des Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº  $^{\circ}$  45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3794 DE 25 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

### **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350022/002390/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 12 de abril de 2023, o servidor CAP PM RG 75.596 CÉSAR AUGUSTO CHAVES MACHADO, ID FUNC. 2438284-1, em substituição ao MAJ PM RG 80.917 MAR-CELLO NOBRE PEREIRA, ID FUNC. 4189310-7, para compor a Comissão do 4°BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VIBRA ENERGIA S/A., passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 75.596 CÉSAR AUGUSTO CHAVES MACHADO, ID FUNC. 2438284-1

2º TEN PM RG 77.478 FABIO FERNANDES DA SILVEIRA MENDES,

ID FUNC. 0592772-2 2° SGT PM RG 63.332 PAULO ROBERTO DA COSTA DIAS, ID FUNC. 2191490-7

1º SGT PM RG 72.591 PEDRO LOPES JUNIOR, ID FUNC. 2267865-

CB PM RG 92.990 DIEGO LUIZ DE QUEIROZ CAVALCANTI, ID FUNC. 4417150-1 SD PM RG 101.337 LUIZ FELIPE MENDES DE SOUZA, ID FUNC.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES** Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2474326

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEPM Nº 3795 DE 25 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350027/002099/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 19 de abril de 2023, o servidor CB PM RG 108.456 VIVIANE DO NASCIMENTO ALVES, ID FUNC. 5105033-1, em substituição ao 3° SGT PM RG 82.675 CARLOS EDUARDO DOMINGO ALVES, ID FUNC. 4265395-9, para compor a Comissão do 9°BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VIBRA ENERGIA S/A., passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 81.578 THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ID FUNC. 4211493-41° TEN PM RG 90.810 ALESSANDER RIBEIRO ESTRELLA ROSA, ID FUNC. 4408390-43° SGT PM RG 82.124 DARCY WLADI-MIR MELLO MARIANO, ID FUNC. 4265547-12° SGT PM RG 83.211 MARCOS ALBERTO CALHEIROS DE MOURA, ID FUNC. 4265547-1CB PM RG 90.962 JULIANA BORDALLO LOUREIRO, ID FUNC. 4405687-7CB PM RG 108.456 VIVIANE DO NASCIMENTO ALVES, ID FUNC 5105033-1

- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- ${f V}$  efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mem-

# Imprensa Oficial

### Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas **Diretor Financeiro** 

> Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial**

# **PUBLICAÇÕES**

# **ENVIO DE MATÉRIAS:**

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

# **PARTE I - PODER EXECUTIVO:**

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Servico de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

# **AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 Atendimento das 8h às 17h.

# PRECO PARA PUBLICAÇÃO:

**DIARIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO** 

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máxi-

mo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

bros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar execução do contrator, direta ou infinireriamente, deverato disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2474327

### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N. 3796 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

### **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e
- o Proc. nº SEI-350451/000503/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização

### **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica designado, a contar de 20 de abril de 2023, os servidores CAP PM RG 85.141 RODRIGO SALVADOR DE MORAES, ID FUNC. 4329715-3, TEN PM RG 90.839 NATHALIA DOS REIS DE SOUZA MENDES, ID FUNC. 4407288-0, CB PM RG 100.142 HASSAN DE SOUZA LIMEIRA, ID FUNC. 5106479-0, em substituição aos servidores 1° TEN PM RG 90.854 FELIPPE PINTO FERREIRA GE-DEAO, ID FUNC. 4404407-0, SUBTEN PM RG 70.408 LUIS ALBER-TO DA SILVA CARNEVALE, ID FUNC. 2397733-7, CB PM RG 104.667 RAFAEL FORTINI OLIVEIRA, ID FUNC. 5035605-4, e a in-clusão do servidor SD PM RG 110.877 THAIS DE SOUZA SANCHES, ID FUNC. 5106479-0, para compor a Comissão da 4ª UPP/16º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição

CAP PM RG 85.141 RODRIGO SALVADOR DE MORAES, ID FUNC. 4329715-3

TEN PM RG 90.839 NATHALIA DOS REIS DE SOUZA MENDES, ID FUNC. 4407288-0

CB PM RG 100.142 HASSAN DE SOUZA LIMEIRA, ID FUNC. 5106479-0

SD PM RG 110.877 THAIS DE SOUZA SANCHES, ID FUNC. 5106479-0

- Art.  $2^{\circ}$  O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- \$1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco

eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM  $n^{\rm o}$  213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art. 6º -** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do Art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- $\mbox{\bf Art. 7°}$  Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2474325

### Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25/04/2023

PROCESSO Nº SEI-300001/000150/2023 - CONCEDE à TIM S.A., inscrita sob o CNPJ nº 02.421.421/0001-11, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), referente ao Projeto "FOLLOW COPACABANA", do proponente LIMENTO GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ 29.816.280/0001-92.

ld: 2474016

### AVISOS, EDITAIS E TERMÓS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

### **EDITAIS**

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo SEI-030029/000787/2022.

1 - COLÉGIO PRINCESA ISABEL - Nova Iguaçu 2º GRAU - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS E-03/033/829/2020

Ana Carla Batista Dias Medeiros - 1997

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030033/005109/2022

Washington Fernandes da Silva - 2003 SEI-030033/001181/2023

Antonio Narcelio Ferreira Rocha - 2002 2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE SEI-030033/003291/2022

Sheila Maria Silva Monteiro - 1987

2º GRAU - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA SEI-030033/001406/2023

Adme Suzan de Amorim Marques - 1987

2° GRAU SEI-030033/001035/2023

Fabio de Oliveira Figueiredo - 1997

TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SEI-030033/001035/2023 Fabio Oliveira Figueiredo - 1997

2 - COLÉGIO JOSÉ FONSECA - Nova Iguaçu ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

SEI-030033/001484/2023

Luana Lourdes Almeida de Souza - 2004

SEI-30033/001205/2023 Fernando Zanella - 2005

ENSINO MÉDIO SEI-030033/001418/2023

Teresa Cristina Sampaio Pereira - 2005 ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SEI-030033/00929/2023

Flavio da Silva Rocha - 2000

3 - CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN - Nova Iguaçu ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS** 

SEI-030033/000786/2023 Jéssica Santos Saraiva - 2011 SEI-030033/001488/2022

Liliane Francisco dos Santos - 2013 SEI-030033/000397/2023

Thaís Cristine Moreira Corrêa - 2005

SEI-030033/000189/2023 Erickson Ferreira David - 2008

ENSINO MÉDIO SEI-030033/000373/2022

Jorge Santos Maurelli - 2001

SEI-030033/003267/2022 Wallace Rodrigues da Silva - 2016

SEI-030033/005897/2022

Júlio César Camargo Soares Quima - 2004

SEI-030033/006064/2022

Flávia Alves de Castro - 2007

4 - COLÉGIO E CURSO PODIUM - Nova Iguaçu Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e

SEI-030033/001423/2023

Jefferson Francisco dos Santos Feitosa de Sousa - 2005

### 5 - COLÉGIO PADRÃO - Nova Iguaçu

ENSINO MÉDIO SEI-030033/001545/2023

Leila Leite Dutra de Souza - 2002

### 6 - CENTRO EDUCACIONAL DE NOVA IGUAÇU - Nova Iguaçu 2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

SEI-030033/000529/2022

Patricia Cavalcante da Costa Silva - 1997

# 7 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO RUY BARBOSA - Nova Iguaçu 2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

SEI-030033/001159/2023

Lucia Baptista Pires - 1980

8 - COLÉGIO BRASILEIRO DE NOVA IGUAÇU - Nova Iguaçu 2º GRAU

SEI-030033/000189/2023

Priscila Lage Ribeiro - 1999

# 9 - COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE Nova Iguaçu

- Nova Iguaçu 2º GRAU - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SEI-030033/004063/2022 Rosemery Nery Galvão de França - 1990

# 10 - CENTRO EDUCACIONAL MORAES BASTOS - CEMOB - Angra

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES E-03/0044064/2014

Pablo Soares Pozes - 2012

11 - INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IBEC -

Maricá TÉCNICO EM INFORMÁTICA

SEI-030030/002702/2023

João Henrique Aridio Chrisostomo Baptista - 2000

12 - ESCOLA PARTICULAR SANTA MARTA - Niterói 2º GRAU - FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE 1ª A 4ª SÉRIE

SEI-030030/002175/2023

Fanny Barbas Godinho - 1985

13 - SISTEMA EDUCACIONAL PAI INTELIGENTE - Niterói ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS** 

SEI-030030/002716/2023

Leonardo Siqueira Stelet - 2017

14 - INSTITUTO EDUCACIONAL JARDIM CATARINA - IEJAC - São Gonçalo

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

**ADULTOS** SEI-030030/002722/2023

Cleiber Alves - 2007 SEI-030030/002847/2023

Renata Silva de Souza - 2011

15 - COLÉGIO ESTADUAL VENEZUELA - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO

SEI-030036/001325/2022 Leticia Silva dos Santos - 2015

SEI-030036/005933/2021 Maycon Douglas Lima dos Santos - 2015

16 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IVAN VILLON - Rio de Ja-

neiro ENSINO MÉDIO SEI-030036/001498/2022

Alan José Vieira de Carvalho - 2015

17 - CENTRO TÉCNICO FLUMINENSE - CETEF - São Gonçalo TÉCNICO EM MECÂNICA, EIXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

SEI-030034/002029/2023 Lucas Marins de Aquino - 2014

18 - CAP - COLÉGIO E CURSO PREPARATÓRIO - Itaboraí

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS** 

SEI-030034/001498/2023 Thiago Neves do Nascimento - 2007

19 - CENTRO EDUCACIONAL SÃO MARCELINO - Rio de Janeiro 2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

### SEI-030034/001666/2023 Patrícia Teixeira dos Reis - 1995

20 - COLÉGIO ESTADUAL FRANÇA - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO

SEI-030035/001442/2023

Jouber Luiz da Silva Pimentel - 2007 21 - CENTRO EDUCACIONAL MAGISTER - Rio de Janeiro

SEI-030035/007391/2022

Priscilla do Patrocinio Santos - 2004

22 - CENTRO EDUCACIONAL RENASCER - Rio de Janeiro TÉCNICO EM RADIOLOGIA

SEI-030035/002718/2021 Talita Maria de Oliveira Barros - 2013

23 - JARDIM DE INFÂNCIA CASTELO ENCANTADO - Rio de Ja-

neiro ENSINO MÉDIO

SEL-030035/000099/2023

Gabriel Henrique Barbosa - 2012

A COORDENADORIA GERAL DE INSPECÃO ESCOLAR. CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos inframencionados torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo SEI-030029/000787/2022.

1 - COLÉGIO CASTRO E SILVA - Rio de Janeiro

3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030036/007294/2022

Bruno da Silva Lessa - 2005

Hugo Leandro Candido - 2015

2 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CLEMENTINO FRAGA - Rio de Janeiro 4ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030036/003713/2021

3 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FELIPE DOS SANTOS REIS - Rio de Janeiro

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - PROJETO AUTONOMIA

SEI-030036/000089/2023

Oto Brandão da Silva Junior - 2013

DIÁRIO OFICIAL

4 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO LAVÍNIA DE OLI-VEIRA ESCRAGNOLLE DÓRIA - Rio de Janeiro FASE VI DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCA-ÇÃO DE JOVENS E ADULTOS É-03/035/1933/2019

Letícia Gomes Vieira - 2004 FASE VII DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCA-ÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030035/001624/2023

Fabiana Martins Costa - 2005

5 - COLÉGIO ESTADUAL RODRIGO OTÁVIO - Rio de Janeiro 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO SEI-030035/006189/2022 Gilvanice de Souza Oliveira - 2004

6 - EDUCANDÁRIO MAVIDAF - Nova Iguaçu 6° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E-03/005/95/2020 Luis Horacio Bastos Palmeira - 1989 FASE VI DO ENSINO FUNDAMENTAL E-03005/2647/2019

Francilea Soares da Silva - 2003 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030033/000673/2023 Cassiane Lima Teixeira da Silva - 2011

SEI-030033/000055/2023 Rosangela José da Silva - 1989

7 - COLÉGIO MORRO AGUDO - Nova Iguaçu 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030033/001082/2023 Eduardo Fernandes Santana Silva - 1985

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355 de 18.01.2001, torna pública a relação nominal de candidatos que foram aprovados no Ensino Médio, ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio. Processo SEI-030029/000787/2022. 2º SEMESTRE - ANO: 2014

01 - Luan Dos Santos Vilela 2º SEMESTRE - ANO: 2016 01 - Rafaela Da Conceição Brum

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal de candidatos que foram aprovados nos Exames Supletivos em nível de Ensino Médio. Processo SEI-030029/000787/2022. 2º SEMESTRE - ANO: 2008

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DEFERE a convalidação dos estudos do Curso de Ensino Médio, na Modalidade de Jovens Adultos, Educação a Distância, de FRANCIS DUARTE FERREIRA, ano 2010 - Processo SEI-030042/002036/2022.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPECÃO ESCOLAR. CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DE-FERE a convalidação dos estudos do Curso de Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Educação a Distância de LUISA DE SOUZA SILVA, ano 2016 - Processo SEI-030030/002070/2022

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, torna sem efeito o Edital, referente a publicação de 14/04/2023, pág. 30, 1ª coluna, HUGO LEANDRO CANDIDO, referente a conclusão do ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CLEMENTINO FRA-GA, no ano letivo de 2015 - Processo nº SEI-030036/003713/2021.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, torna sem efeito o Edital referente a publicação de 13/04/2023, pág. 44, 1ª coluna, OTO BRANDÃO DA SILVA JUNIOR, referente a conclusão do ENSINO MÉDIO - PROJETO AUTONOMIA, no COLÉGIO ESTADUAL FELIPE DOS SANTOS REIS, no ano letivo de 2013 -Processo nº SEI-030036/000089/2023.

\*A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº2355 de 18.01.2001, torna pública a relação nominal de candidatos que concluíram o Ensino Fundamental nos Exames de Supletivo. Processo SEI-030029/000787/2022. 2º SEMESTRE - ANO: 2002

01 - Osvaldo Romão do Nascimento

\*Republicado por incorreção no original publicado no DOERJ de 03/03/2023.

> RETIFICAÇÕES D.O. DE 05/04/2023 PÁGINA 36 - 3ª COLUNA

Onde se lê: 12 - COLÉGIO VERDE - Niterói SEI-030030/001985/2023 2º GRAU Elaine Christina Souza de Siqueira - 1991 Leia-se: 12 - COLÉGIO VERDE - São Gonçalo SEI-030030/001985/2023 2° GRAU

Elaine Christina Souza de Siqueira - 1991

D.O. DE 13/04/2023 PÁGINA 44 - 1ª COLUNA

**EDITAL** 

Onde se lê: 10 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DINAMÉRICO PEREIRA POMBO ENSINO MÉDIO - PROJETO AUTONOMIA

Diego de Melo Simão - 2015

Diego de Melo Simão - 2015 Leia-se: 10 - COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ALCIDES ETCHE-GOYEN ENSINO MÉDIO - PROJETO AUTONOMIA SEI-030036/008304/2022

> D.O. DE 25/04/2023 PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

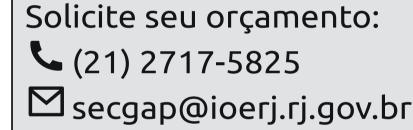
> > **EDITAL**

10 - COLÉGIO ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO VENEZUELA -Rio de Janeiro Onde se lê: Processo nº SEI-030036/000008/2021 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO Alessandra Batista da Silva - 2013 Leia-se: Processo nº SEI-030036/000989/2022 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO Alessandra Batista da Silva - 2013





# Serviços Gráficos



Decreto 47.364/2020 OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IM-PRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRA-ÇÃO DIRETA E INDIRETA.





